

representantes do outa, e eu, Prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar dotações do orçamento vigente, mediante aberturas de créditos suplementares durante o exercício em curso, até o limite 15% (quinse por cento) da receita arrecada.

Artigo 2º - A autorização a que se refere o artigo anterior condiciona-se a anulação parcial ou total de dotações com saldos excessivos ou sem movimentação programada, que servirão com recursos ao reforço das dotações deficitárias.

Artigo 3º - O controle das aberturas de créditos suplementares ficará a cargo do serviço de fazenda, afim de que não seja ultrapassado o limite ora autorizado.

Artigo 4º - revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, aos 30 de julho de 1978

- Luiz Rodrigues da Costa - (Prefeito Municipal)

- Wilson Faleiro Bara - (Chefe de gabinete)

Lei nº 480/78 de 30/06/78

Modifica a Lei 477/78 de 22/05/78 e dá outras providências.

O povo do município de Piracema, por seus representantes legais decretou, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - o artigo 1.º da lei 477/78 de 22/05/78 fica sem a seguinte redação:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão marca Chevrolet a óleo Diesel, sem concorrência pública, com faturamento da Fabrica, e eu, mediante tomada de preços de qualquer revendedor autorizado, pelo valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros)''

Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Piracema 30 de Junho 1978

Luiz Rodrigues Da Costa. Prefeito municipal

Wilson Falero Lou: chefe do Gabinete

Lei n.º 481/78 de 30/06/78

Que Dispõe sobre aquisição de uma carroceria para o caminhão desta municipalidade e contém outras providências

O povo do município de Piracema por seus representantes legais decretou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo - Fica o poder Executivo municipal autorizado a adquirir uma "carroceria"